



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO OFÍCIO Nº 0006.3/2022

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do Ofício nº 0006.3/2022, por meio do qual a Obra Kolping de Rio do Sul encaminha documentação para alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação para Obra Kolping Estadual de Santa Catarina (OKE/SC), de Rio do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Com efeito, da análise cabível, constatei que a Entidade deixou de apresentar os seguintes documentos: **(1) cópia da ata da assembleia geral**, em que conste, expressamente, a mudança da denominação da entidade, registrada em Cartório ou na Junta Comercial, bem como **(2) a lei de utilidade pública municipal** e **(3) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, devidamente atualizada, exigências contidas no § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, senão vejamos:

[...]

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da **ata da assembleia geral** e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como **a lei de utilidade pública municipal** e a **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, **atualizada**.

[...]

(grifos acrescidos)



Sendo assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** à referida entidade para que promova o saneamento das pendências acima apontadas.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator